

REVISÃO DE NORMAS QUE TRATAM DAS ÁREAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO SIMPLIFICAÇÃO DE FLUXO

DANIELA DA SILVA MENALI, ANDRÉ CAMARGO, EMERSON TEODORICO LOPES, EVANDRO JOSÉ PEREIRA, JANE VÁLERY GUERREIRO BENAZZI, LÍVIA SALVADOR BASSO, WILSON BACHIN BALBINO FILHO, RITA TIEMI MATSUBARA KARASAWA

REIT - REITORIA; GR - GABINETE DO REITOR; SG - SECRETARIA GERAL

Palavras-chave: Simplificação de processo. Revisão de norma. área de prestação de serviço

Introdução/Objetivo:

O trabalho foi oriundo de um programa denominado Desburocratize, o qual visou, dentre outros objetivos, questionar e simplificar as tramitações intra e inter unidades e órgãos da Administração Central, através de alterações em normas ou procedimentos que pudessem tornar mais ágil a execução de algumas atividades administrativas. A partir de um formulário virtual criado para identificar demandas e procedimentos que pudessem conter disfunções burocráticas, foi possível mapear alguns fluxos. Após reflexões sobre a importância de se levar em consideração o amplo alcance que uma determinada melhoria deve abranger na Universidade, optou-se por propor a alteração das normas que tratam das áreas de prestação de serviços, cujas atividades envolvidas são realizadas por muitos órgãos da Unicamp.

Metodologia:

A metodologia utilizada que possibilitou incorrer na definição do objeto do estudo foi a do Design Thinking, uma abordagem prática para solucionar problemas complexos por meio de um olhar mais humano, lançando mão da empatia, definição, idealização, construção e testagem. Foram realizadas entrevistas com alguns atores envolvidos nos processos de abertura, prestação de contas e encerramento de áreas de prestação de serviços e, a partir delas, iniciou-se a análise de normas específicas para propor mudanças de simplificação do fluxo.

Resultados:

Feita a análise das normas vigentes (Deliberação Consu-A-18/15, Resoluções GR-12/15, 49/17 e 12/19) e realizado o estudo sobre a aplicabilidade ou não de algumas sugestões de alteração de fluxo e também sobre a estrutura textual de legislações, incluindo-se consultas a colaboradores da Unicamp com expertise na área da redação jurídica, foi possível elaborar uma proposta de minuta de Deliberação Consu - já aprovada pelo Conselho Universitário e atualmente vigente (Deliberação Consu-A-56/20), que revogou a versão anterior e delegou à Câmara de Administração - CAD, como instância final, competência para analisar, aprovar ou recusar as prestações de contas das áreas de prestação de serviços, bem como competência para deliberar sobre a abertura e o encerramento de áreas de prestação de serviços demandados pelas Unidades Universitárias e pelos Centros e Núcleos Interdisciplinares, antes atribuição do Consu, agora não mais, contemplando essas ações de trabalho em uma única norma.

Conclusão:

A aprovação da Deliberação Consu-A-56/20 permitiu que fosse eliminada uma etapa do processo, uma vez que, antes, para aprovar a abertura ou encerramento de uma área de prestação de serviços em uma determinada unidade universitária, fazia-se necessário encaminhar, após as aprovações internas, à PG para análise jurídica, à CAD para emissão de parecer e ao Consu para aprovação. Com essa simplificação, o processo não precisa ir mais para o Consu, sua instância final passou a ser a CAD, e, se aprovado, segue para o órgão interessado dar prosseguimento na execução, gerando uma economia de tempo.